



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA E DESPORTO

### CONCORR NCIA ELETR NICA N  2040201/2025

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio t cnico e operacional da Plataforma de Licita es Eletr nicas LICITA MAIS BRASIL, torna p blico para conhecimento dos interessados que estar  realizando atrav s do(a) da Agente de Contrata o e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n  01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no endere o eletr nico, data e hor rio a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITA O e PROPOSTAS COMERCIAIS para licita o sob a modalidade de **CONCORR NCIA ELETR NICA**, do tipo **MENOR PRE O** e Regime de Execu o de **EMPREITADA POR PRE O UNIT RIO**, mediante as condi es estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n  123, e nos Decretos Municipais n  22112023/03 e n  22112023/04, ambos de 22 de novembro de 2023, e suas altera es.

#### CAP TULO 1 - DO LOCAL, DATA, HOR RIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - ENDERE O PARA O ENVIO DE DOCUMENTA O PERTINENTE

Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada   Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Munic pio de Marco-CE.

##### 1.2. - IN CIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

In cio: 06 de mar o de 2025,  s 08h. (Hor rio de Bras lia); e  
Fim e abertura: 20 de mar o de 2025,  s 08h. (Hor rio de Bras lia).

##### 1.3. - DATA E HOR RIO PARA IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS E ENDERE O ELETR NICO

20 de mar o de 2025,  s 08:15 h (HOR RIO DE BRAS LIA). A sess o desta licita o ser  realizada por meio eletr nico no seguinte site da internet: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

##### 1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Refer ncia

Anexo II – Projeto B sico

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declara o de Menor, de Cumprimento de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Pre os



## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços de prestação de serviços de Construção de 10 (dez) Areninhas Padrão no Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo II deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na plataforma de licitações eletrônica **LICITA MAIS BRASIL**, através do Site <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

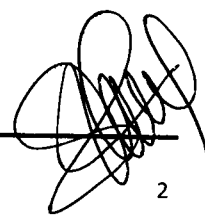
3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:



2



- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Administração Pública, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante.
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.



## CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida, **cadastrar seus valores e anexar o arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA**;

5.1.2. O arquivo da **PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE** deverá conter a Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, consoante o Anexo II (Projeto Básico)**, devendo ser anexado **através do botão “Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **PROPOSTA INICIAL DETALHADA** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que o Agente de Contratação só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em Reais (R\$) utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01);

5.1.5. Juntamente com o **Arquivo da PROPOSTA INICIAL DETALHADA POR LOTE** os licitantes deverão apresentar o **Comprovante da Garantia de Proposta**, no valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, para cada lote que **participar**, correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado por praça da Administração, na forma do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, **podendo formalizar através de um único comprovante, a seu critério**. Caso ofertada em dinheiro deverá ser através de depósito na Conta Corrente nº 16.062-8, ag.: 2.273-0, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Marco-CE., CNPJ: 07.566.516/0001-47;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.



## 5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para o Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, **ABAIXO DO(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DO(S) PROJETO(S) BÁSICO(S)**, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo II (Projeto Básico);

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação;

5.2.1.4. Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e sua **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, de acordo com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, com a utilização dos preços unitários;

5.2.1.5. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, no que couber, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.1.6. Indicação do Lote correspondente.

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;



5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.2.4. **QUANDO NECESSÁRIO**, o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de até 02h (duas) da convocação via sistema.

## CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema**, a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE (Pessoa Jurídica OU Pessoa Física)**, a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

### 6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Célula de Identidade;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) e/ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU) da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

6.1.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado no CREA



e/ou CAU, que comprove a execu o de servi os de caracter sticas t cnicas similares as do objeto da presente licita o e cuja(s) parcela(s) de maior relev ncia financeira tenha(m) sido:

- a) ATERRO C/ COMPACTA O MEC NICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISI O; e
- b) ALAMBRADO C/ TUBO DE A O GALVANIZADO 2 1/2", INCLUSIVE PINTURA.

6.1.2.2.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes op es a serem apresentadas na habilita o:

- I – O empregado, comprovando-se o v nculo empregat cio atrav s de c pia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou c pia da Carteira de Trabalho e Previd ncia Social – CTPS;
- II – Comprova o da participa o societ ria, no caso de socio, atrav s de c pia do Contrato Social;
- III – Ser  admitida a comprova o do v nculo profissional por meio de contrato de presta o de servi os, celebrado de acordo com a legisla o civil comum.

6.1.2.2.2. No caso do profissional de n vel superior detentor do Atestado de Responsabilidade T cnica n o constar da rela o de respons veis t cnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional ser  aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.2.2.3. N o ser o aceitos Atestados de Responsabilidade T cnica de Projetos, Fiscaliza o, Supervis o, Gerenciamento, Controle Tecnol gico ou Assessoria T cnica de Obras.

6.1.2.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade T cnica emitido pelo CREA n o explicitar com clareza os servi os objeto do Acervo T cnico, esta dever  vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.1.2.2.5. Dever o constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade T cnica, em destaque, os seguintes dados: data de in cio e t rmino dos servi os, local de execu o; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos respons veis t cnicos, seus t tulos profissionais e n meros de registros no CREA/CAU, especifica es t cnicas dos servi os e os quantitativos executados.

6.1.2.3. CAPACIDADE T CNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por interm dio de atestado(s) ou certid o( es) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condi o de "contratada", na execu o de servi os de caracter sticas t cnicas similares  s do objeto da presente licita o e cuja(s) parcela(s) de maior relev ncia financeira e quantitativos m nimos tenha(m) sido:



- a) ATERRO C/ COMPACTA O MEC NICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISI O – 148m<sup>3</sup>; e
- b) ALAMBRADO C/ TUBO DE A O GALVANIZADO 2 1/2", INCLUSIVE PINTURA – 114m<sup>2</sup>.

#### 6.1.3 – HABILITA O FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa F sica (CPF);
- 6.1.3.2. Inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certid es Negativas de D bitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declara o de que n o emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7<sup>o</sup> da Constitui o Federal (Modelo Anexo IV);

#### 6.1.4 – HABILITA O ECON MICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Balan o Patrimonial e Demonstra o de Resultado de Exerc cio (DRE) do **Exerc cio Social de 2022 e 2023**, j  exig veis e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DI RIO** nos quais os mesmos encontram-se transcritos, devidamente chancelados na Junta Comercial, ou registrado via ECD (Escritura o Cont bil Digital) integrante do Sistema P blico de Escritura o Digital (SPED), vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, sendo:
  - a) No caso de sociedade por a es, a demonstra o financeira e cont bil ser  apresentada em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 6404/76 e a respectiva publica o no Di rio Oficial;
  - b) As demais empresas dever o apresentar balan os certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
  - c) As empresas rec m-constitu das que, por for a de lei, n o forem obrigadas a apresentar o Balan o Patrimonial exigido poder o apresentar o Balan o de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos  ndices financeiros (subitem 6.1.4.2), por m obrigando-se a comprova o do patrim nio l quido m nimo de R\$ 42.000,00, correspondente a aproximadamente 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado por lote da contrata o.
- 6.1.4.2. Demonstrativo de  ndices financeiros, a seguir solicitados, extra dos dos balan os apresentados, para fins de an lise das condi es financeiras da licitante. Os  ndices m nimos ser o os seguintes, apresentados em n meros





inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

**Sendo:**

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**IE = Índice de Endividamento**

6.1.4.2.1. Caso o licitante não atenda os índices financeiros acima, o mesmo deverá atender ao Patrimônio Líquido mínimo da mesma forma da alínea "c" do subitem 6.1.4.1.

- 6.1.4.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos acima;
- 6.1.4.4. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de Execução Patrimonial do seu domicílio;

#### 6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo IV); e
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo IV).

**6.2. QUANDO NECESSÁRIO** o Agente de Contratação solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;

**6.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério do(a) Agente de Contratação e mediante convocação**



**no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Administração no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pelo(a) Agente de Contratação, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.10. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital; e

6.13. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

## CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Agente de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O(A) Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;



7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.8. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.10. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Agente de Contratação, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados



todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes;

7.12. O(A) Agente de Contrata o **LAVRAR  A ATA DA SESS O P BLICA** no sistema ap s a an lise da Habilita o constante do item n  6.1 do Cap tulo 6, fato que preceder  a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESS O PUBLICA**, nenhum prazo decadencial ser  iniciado sem o aviso pr vio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sess o p blica.

## **CAP TULO 8 – IMPUGNA O, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. At  03 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica deste certame, qualquer pessoa poder  impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, mediante peti o por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletr nico, atrav s da plataforma de licita es eletr nica, n o sendo conhecidas  s impugna es e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poder  faz -lo atrav s de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil. Cadastro esse que n o possui custo para o licitante;

8.2. Ap s as fases de proposta e de habilita o, o proponente que desejar recorrer contra decis es do(a) Agente de Contrata o poder  faz -lo, eletronicamente, em at  **10 (DEZ) MINUTOS** ap s **INTIMA O EM SESS O P BLICA** no sistema, manifestando sua inten o. Acolhido o recurso, o licitante dever  juntar as raz es do recurso no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, **EXCLUSIVAMENTE** atrav s de campo pr prio do sistema da licita o. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarraz es, pela mesma via, em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifesta o imediata importar  a decad ncia do direito de recurso;

8.4. N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios;

8.5. Os recursos contra decis es do(a) Agente de Contrata o ter o efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administra o, ao recurso ser  encaminhada via sistema de licita es. A resposta ser  tamb m disponibilizada na  ntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Cear );



## CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;  
e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma



sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo III), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo III), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos III (Minuta de Contrato) e V (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo III);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo.

## **CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

11.1. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como **ÚNICO** órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;



11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo III) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo V);

11.7. A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica, na condi o de  rg o n o participante (CARONA), mediante consulta pr via ao  rg o gerenciador do SRP, o qual indicar  o fornecedor e o pre o a ser praticado;

11.7.1. As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Pre os de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem;

11.8. O detentor de pre os registrados que descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), n o aceitar reduzir os pre os registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inid neo ou impedido para licitar e contratar com a Administra o p blica, e ainda, por raz es de interesse p blico, devidamente fundamentado, ter  o seu registro cancelado;

11.9. O  rg o gerenciador providenciar  a publica o do extrato da Ata do Registro de Pre os na Imprensa Oficial;

11.10. Os pre os registrados poder o ser revistos a qualquer tempo em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos par metros a seguir:

11.10.1.   vedado efetuar acr scimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Pre os, inclusive o que trata art. 125 da Lei n o 14.133/2021.

11.10.2. O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.





- 11.10.3. Independentemente de solicita o, a Administra o poder  convocar o licitante fornecedor, ap s a assinatura da Ata de Registro de Pre os, para negociar a redu o dos pre os, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especifica es indicadas na proposta, em virtude da redu o dos pre os de mercado, hip tese em que o  rgo gerenciador dever :
- I - convocar o fornecedor visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
  - II - frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido; e
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.
- 11.10.4. O pre o poder  ser revisto na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, ou, ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, que desequilibrem a rela o econ mico-financeira do pre o registrado, e a fim de restabelecer as condi es efetivas da proposta inicialmente registrada.
- 11.10.4.1. A comprova o ser  feita por meio de documentos, tais como lista de pre o de fabricantes, notas fiscais de aquisi o de mat rias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas    poca da elabora o da proposta e do momento do pedido de desonera o do compromisso;
- 11.10.4.2. Reconhecendo o desequil brio econ mico-financeiro, a Administra o formalmente revisar  o pre o com o prop sito de readequar as condi es efetivadas das propostas inicialmente registradas.
- 11.11. N o havendo  xito nas negocia es com os fornecedores com pre os registrados, a Administra o poder  convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condi es, podendo negociar os pre os de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Pre os;
- 11.12. Ser o considerados pre os de mercado os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administra o para os itens registrados;
- 11.13. As altera es dos pre os registrados, oriundas de revis o dos mesmos, ser o publicadas no S tio Eletr nico Oficial e no PNCP;
- 11.14. As demais condi es contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo III) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo V);
- 11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Refer ncia) deste Edital s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os, reservando-se a Administra o Municipal, atrav s do(s)  rgo(s) participante(s), o



direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s);

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Agente de Contratação durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante,



a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

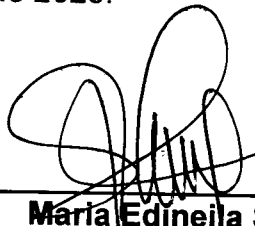
12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.11. A Minuta de Contrato (Anexo III) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e exigências que não lhe contrariar.

12.12. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 11h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com).

Marco-CE., 04 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Edineia Silveira**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 2040201/2025



## ANEXO I

### TERMO DE REFER NCIA

**1. OBJETO – 10 (DEZ) LOTES** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos t cnicos que nortear o os procedimentos administrativos para o **Registro de Pre os de presta o de servi os de Constru o de 10 (dez) Areninhas Padr o no Munic pio de Marco-CE.**, conforme especificado neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL – 2.1.** O fundamento legal para a contrata o do presente objeto encontra-se na Lei de Licita es e Contratos Administrativos (Lei n  14.133/2021). De acordo com essa legisla o, a contrata o de obras e servi os de engenharia deve ser realizada por meio de processo licitat rio, garantindo a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o p blica.

2.2 Al m disso, a contrata o tamb m est  respaldada nos princ pios da Constitui o Federal. A busca pela melhoria na infraestrutura esportiva disponibilizada aos cidad os, por meio da constru o de equipamentos p blicos que venham a proporcionar atividade f sica aos usu rios, demonstra o compromisso do poder p blico em garantir o acesso universal e igualit rio ao direito de pr tica de atividades esportivas dos munic pes, conforme preconizado na Carta Magna.

### 3. DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

3.1. A contrata o de uma empresa especializada na constru o de areninhas padr o no munic pio de Marco/CE se faz necess ria para atender   demanda da popula o por espa os de lazer e pr tica esportiva. As obras contribuir o para a promo o da sa de e bem-estar dos moradores, al m de fomentar a integra o social e o desenvolvimento esportivo local. A realiza o da licita o, conforme a Lei 14.133 de licita es, garantir  a transpar ncia e a efici ncia na escolha da empresa que executar  o projeto.

### 4. PREVIS O DA CONTRATA O NO PCA (Plano de Contrata es Anual)

4.1. Informamos que a contrata o de empresa especializada na constru o de areninhas padr o no munic pio de Marco/CE sede ainda n o est  prevista no plano de contrata o anual, em conformidade com a nova lei de licita o 14.133. Estamos em processo de an lise e planejamento para futuras contrata es.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATA O

**5.1. Possibilidade de compra ou de loca o de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021):** N o cab vel.

**5.2. Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

**5.3. Subcontrata o:** N o permitida.

**5.4. Garantia:** Poder  ser exigida,   crit rio da Contratante, com op o a cargo da Contratada, nas seguintes modalidades:



- 5.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.4.2. Seguro-garantia; e
- 5.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.5. Opção da Garantia:** Caso a opção da contratada seja pela forma de "Seguro-garantia", a contratada terá 01 (um) mês para apresentação da garantia, prazo que começará a contar após a Homologação do procedimento de licitação, sendo o contrato assinado somente após a apresentação da garantia.
- 5.6. Participação de Consórcio:** Não será permitido, em razão do objeto versar sobre serviços de engenharia e usualmente encontrado no mercado prestador de serviço, bem como de sua devida execução.
- 5.7. Forma de execução:** Empreitada por preço unitário, em conformidade com as necessidades da administração, em atenção ao cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico.
- 5.8. Previsão de quantitativo:** Os quantitativos propostos tem previsão de execução conforme projeto básico.
- 5.9. Possibilidade de prorrogação do contrato:** PRORROGÁVEIS, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e justificativas do evento.
- 5.10. Comprovação da capacidade técnica da empresa para a execução da obra de construção de areninhas padrão, incluindo experiência prévia em projetos similares e qualificação da equipe técnica.
- 5.11. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
- 5.12. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo cronograma físico-financeiro, especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e metodologia de execução da obra.
- 5.13. Garantia de que a empresa cumprirá os prazos estabelecidos no contrato, bem como a qualidade e segurança da obra a ser entregue.
- 5.14. Apresentação de planilha de custos detalhada, com discriminação dos valores de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução da obra.
- 5.15. Cumprimento das exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo prazos para entrega da documentação, forma de pagamento e demais condições estabelecidas pela administração pública.

## 6. ESTIMATIVAS

6.1. DA QUANTIDADE E DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS – As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



Descri�o	Unid. Medida	Quant
DRENAGEM TUBO DE PVC CORRUGADO, MANTA GEOT�XTIL, TUBO DE PVC BRANCO, CAIXA DE ALVENARIA	SERVI�O	1
ESQUADRIAS E FERRRAGENS Portas. Janelas.	SERVI�O	1
FUNDA�OES E ESTRUTURA Forma. Concreto. Armadura.	SERVI�O	1
INSTALA�OES EL�TRICAS Poste de Concreto. L�mpada LED. Dutos Flex�veis. Cabos. Caixas de Alvenaria.	SERVI�O	1
LIMPEZA GERAL Limpeza de piso em �rea urbanizada.	SERVI�O	1
MOVIMENTA�O DE TERRA ESCAVA�O MEC�NICA DO SOLO. REATERRO. ATERRO. TRANSPORTE DE MATERIAL	SERVI�O	1
PAREDE E PAIN�IS. Alvenaria. Chapisco. Reboco.	SERVI�O	1
PAVIMENTA�O PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA. PISO INTERTRAVADO. BANQUETA MEIO FIO. RECOMPOSI�O EM CAPA EM CONCRETO ASF�LTICO.	SERVI�O	1
PINTURAS E ACABAMENTOS Pintura.	SERVI�O	1
SERVI�OS PRELIMINARES Placa padr�o de obra.	SERVI�O	1
URBANIZA�O Gradil.	SERVI�O	1

## 6.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descri�o	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DRENAGEM	SERVI�O	1	13.089,89	13.089,89
ESQUADRIAS E FERRRAGENS	SERVI�O	1	89.909,52	89.909,52
FUNDA�OES E ESTRUTURA	SERVI�O	1	41.577,26	41.577,26
INSTALA�OES EL�TRICAS	SERVI�O	1	26.677,73	26.677,73
LIMPEZA GERAL	SERVI�O	1	12.713,28	12.713,28
MOVIMENTA�O DE TERRA	SERVI�O	1	45.394,28	45.394,28
PAREDE E PAIN�IS.	SERVI�O	1	6.671,74	6.671,74
PAVIMENTA�O	SERVI�O	1	27.451,51	27.451,51
PINTURAS E ACABAMENTOS	SERVI�O	1	3.488,88	3.488,88
SERVI�OS PRELIMINARES	SERVI�O	1	55.011,32	55.011,32
URBANIZA�O	SERVI�O	1	9.872,35	9.872,35

6.3. Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal n  14.133/2021, o m todo aplicado para a defini o do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solu o escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econ mica da op o;



6.4. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 331.817,76 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**, sem BDI, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na construção de areninhas padrão no município de Marco/CE deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar e analisar as empresas do ramo da construção civil que possuem experiência e capacidade técnica para executar a obra, bem como verificar a disponibilidade de mão de obra qualificada e materiais necessários para o projeto.

7.2. Além disso, é importante realizar uma pesquisa de preços e condições de pagamento praticadas no mercado, a fim de garantir a economicidade e a eficiência na contratação. Dessa forma, o levantamento de mercado contribuirá para a seleção da empresa mais adequada para a execução da obra, assegurando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos prazos estabelecidos, em benefício da população do município de Marco/CE.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada na obra de construção de areninhas padrão no município de Marco/CE sede. A empresa deverá possuir experiência comprovada na construção de espaços esportivos, seguindo as normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. Além disso, deverá apresentar um cronograma detalhado de execução da obra, com prazos definidos para cada etapa do processo. A empresa contratada será responsável por realizar todas as etapas da obra, desde a preparação do terreno até a entrega final da areninha, garantindo a qualidade e segurança do espaço para a prática esportiva da comunidade local. A contratação será realizada por meio de licitação pública, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

## 9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de empresa especializada na construção de areninhas padrão no município de Marco/CE será realizada com entregas e pagamentos em formato de medições. Esse modelo permite maior controle sobre a execução dos serviços e garante que os pagamentos sejam realizados de acordo com o avanço real das obras.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de uma empresa especializada na construção de areninhas padrão no município de Marco/CE sede tem como principal objetivo proporcionar a



população local espaços adequados para a prática de esportes, promovendo a inclusão social, o lazer e a qualidade de vida dos cidadãos. Com a realização dessa obra, espera-se fomentar a prática esportiva entre os moradores, principalmente os jovens, contribuindo para a formação de valores como o trabalho em equipe, disciplina e respeito às regras.

10.2. Além disso, a construção das areninhas padrão também irá gerar empregos diretos e indiretos na região, movimentando a economia local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Com a oferta de espaços adequados para a prática esportiva, a prefeitura de Marco/CE busca incentivar a adoção de hábitos saudáveis e a prevenção de doenças, combatendo o sedentarismo e promovendo a saúde e o bem-estar da população.

10.3. Por fim, a contratação de uma empresa especializada na construção das areninhas padrão no município de Marco/CE sede está em conformidade com a lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a realização de processos licitatórios, garantindo a lisura e a eficiência na contratação de serviços públicos. Dessa forma, a obra será realizada de forma legal e transparente, atendendo aos interesses da comunidade e promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa especializada na construção das areninhas padrão, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

11.2. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a acompanhar e monitorar o andamento da obra, bem como a verificação do cumprimento do contrato.

11.3. Realizar vistorias periódicas durante a execução da obra, a fim de garantir que os padrões de qualidade e prazos estabelecidos estejam sendo cumpridos pela empresa contratada.

11.4. Manter comunicação constante com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, solucionando eventuais problemas e garantindo o bom andamento da obra.

11.5. Realizar medições e avaliações técnicas para verificar o cumprimento das etapas e metas estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e conformidade da obra.

11.6. Ao final da construção das areninhas padrão, realizar vistoria final para verificar a entrega conforme o estabelecido no contrato, garantindo a satisfação da comunidade e o cumprimento das obrigações contratuais.





## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição dos objetos é essencial para evitar confusões e garantir a precisão na análise.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A construção de areninhas padrão no município de Marco/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A escavação do solo para a construção das quadras pode resultar na remoção da vegetação local, causando desmatamento e perda de habitat para a fauna. Além disso, o uso de materiais de construção e equipamentos pesados pode gerar poluição do ar e do solo, afetando a qualidade ambiental da região.

13.2. Outro impacto ambiental a ser considerado é o consumo de recursos naturais, como água e energia, durante a construção e manutenção das areninhas. O aumento do tráfego de veículos e pessoas na área também pode resultar em mais poluição sonora e no aumento da geração de resíduos sólidos.

13.3. Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis durante a construção das areninhas, como o uso de materiais reciclados, a implementação de medidas de conservação do solo e da vegetação, e a adoção de tecnologias mais limpas e eficientes. Além disso, é fundamental que sejam realizados estudos de impacto ambiental e planos de gestão ambiental para minimizar os efeitos negativos da obra no meio ambiente.

## 14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a construção de areninhas padrão no município de Marco/CE, concluímos que a contratação de uma empresa especializada é adequada para atender a necessidade a que se destina. A construção de areninhas padrão é de extrema importância para promover a prática esportiva e o lazer da população local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para o desenvolvimento da comunidade.

14.2. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a segurança das obras, além de assegurar o cumprimento dos padrões estabelecidos para a construção das areninhas. A expertise e a experiência da empresa contratada serão fundamentais para a execução do projeto de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo assim às expectativas da administração pública e da população beneficiada.

14.3. Portanto, consideramos que a contratação de uma empresa especializada na obra de construção de areninhas padrão no município de Marco/CE é a melhor opção para atender à necessidade de forma satisfatória e eficaz, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e do lazer na região.



## 15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A empresa especializada contratada será responsável por realizar todas as etapas necessárias para a conclusão do objeto, seguindo as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

15.2. A empresa deverá realizar construção dos equipamentos, dentre outras atividades necessárias para a adequação da infraestrutura existente que será disponibilizada para a localização das areninhas especificadas no Projeto Básico. Todo o processo de execução deverá ser acompanhado por profissionais qualificados e devidamente habilitados.

15.3. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na obra, bem como a segurança dos trabalhadores durante todo o processo de execução do objeto. A fiscalização do contrato será realizada pela administração pública, a fim de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.

15.4. A execução do objeto deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no contrato, de forma a minimizar os impactos na circulação de pessoas. Qualquer atraso na execução da obra deverá ser devidamente justificado pela empresa contratada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

15.5. Por fim, ao término da obra, a empresa deverá entregar o objeto em pleno funcionamento, pronto para atender às necessidades da comunidade local. A execução do objeto deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a melhoria no desenvolvimento das atividades de pessoas.

## 16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato para a presente obra será pautada pela transparência, eficiência e qualidade na execução dos serviços. Para garantir o cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar de perto todas as etapas da obra, desde a contratação da empresa especializada até a entrega final do projeto.

16.2. O fiscal de contrato será responsável por realizar reuniões periódicas com a empresa contratada, avaliar o andamento dos trabalhos, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, será sua atribuição garantir a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na execução da obra. A gestão do contrato seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre o interesse público e a melhoria da qualidade de vida de pessoas do município de Marco-CE.



## 17. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O critério de medição e pagamento para a obra aqui tratada seguirá as normas estabelecidas no contrato firmado entre a contratante e a empresa especializada. Serão realizadas medições periódicas ao longo da execução da obra, de acordo com o avanço físico dos serviços prestados.

17.2. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições realizadas, considerando a quantidade e qualidade dos serviços executados. Serão levados em conta os materiais utilizados, mão de obra empregada e demais custos envolvidos na obra.

17.3. A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das medições realizadas, comprovando o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico - financeiro. A contratante poderá solicitar documentos adicionais para comprovação dos serviços prestados.

17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato, respeitando as etapas de execução da obra. A contratante se reserva o direito de reter pagamentos em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços prestados.

17.5. Por fim, é fundamental que tanto a contratante quanto a contratada estejam alinhadas quanto aos critérios de medição e pagamento estabelecidos, garantindo transparência e eficiência na execução da obra.

## 18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 O critério de seleção do fornecedor para a prestação de serviços de execução do objeto será baseado na experiência comprovada em obras similares. Serão considerados a atuação da empresa no mercado.

18.2. Além disso a empresa selecionada deverá apresentar um plano detalhado de execução da reforma, com cronograma físico-financeiro e garantias de que todas as normas e regulamentos vigentes serão seguidos durante todo o processo.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor do presente objeto está estimado em **R\$ 4.209.108,30 (Quatro milhões, duzentos e nove mil, cento e oito reais e trinta centavos)**, valor resultante do projeto de 10 (dez) areninhas, na qual cada uma foi estimada em **R\$ 420.910,83 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e dez reais e oitenta e três centavos)**, conforme previsão constante do Projeto Básico.

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A dotação orçamentária por onde será alojada à despesa oriunda do presente objeto tem previsão no PPA (Plano Plurianual), assim como também na LDO (Lei de



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

Diretrizes Orçamentárias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades das secretarias envolvidas do nosso município.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais e plantas gráficas)

Os locais de construção das areninhas serão indicados pela Contratante à medida que se tomar a decisão de início de cada areninha, iniciadas de forma parcelada, uma por vez, a critério da Contratante. Os Lotes estão assim segregados:

- Lote nº 01: Areninha 1;
- Lote nº 02: Areninha 2;
- Lote nº 03: Areninha 3;
- Lote nº 04: Areninha 4;
- Lote nº 05: Areninha 5;
- Lote nº 06: Areninha 6;
- Lote nº 07: Areninha 7;
- Lote nº 08: Areninha 8;
- Lote nº 09: Areninha 9; e
- Lote nº 10: Areninha 10.

**O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS – VER INFORMAÇÕES NO CAPÍTULO 3**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
OBJETO QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.596/0001-02, neste ato representada pelo(as) seu(ua) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **Tel:** \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de prestação de serviços de Construção de 01 (uma) Areninha Padrão na localidade de \_\_\_\_\_, Município de Marco-CE., correspondente ao lote nº \_\_\_\_ da licitação**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instala es, em condi es adequadas ao cumprimento das normas de sa de, seguran a e bem-estar no trabalho;
- i) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  os limites previstos em lei; e
- j) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execu o de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vig ncia igual ao do presente termo.

#### CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETEN OES

4.1. O valor Global do presente contrato   de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medi o dos servi os efetivamente executados, em at  30 (trinta) dias da apresenta o das correspondentes notas fiscais, ap s recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Munic pio. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, com data-base da apresenta o de sua proposta,   cada 12 (doze) meses, pelo  ndice INCC ( ndice Nacional da Constru o Civil) da FGV (Fundaa o Get lio Vargas).

4.2. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.3. A base de c lculo para reten o do INSS ser  de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instru o Normativa) RFB n  971, de 13 de novembro de 2009, e na Composi o de Pre os relativa   sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual tamb m servir  de base de c lculo do ISS.

#### CL USULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necess rios para a execu o do presente contrato ser o oriundos do Or amento da Secretaria de Educa o, Cultura e Desporto da Prefeitura do Munic pio, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) or ament ria(s): 0504.27.812.0016.1.038.4490.51.00.

#### CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIG NCIA

6.1. O prazo para in cio da execu o dos servi os licitados ser  de at  05 (cinco) dias ap s a assinatura deste termo e posterior ordem de servi os e ser o executados em at  180 (cento e oitenta) dias.





6.2. O presente contrato terá vigência de até 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado pelas partes.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos seguintes termos:

6.3.1. A contratada apresentará a medição dos serviços executados, através de planilha que seguirá o projeto básico, e os pagamentos serão realizados de acordo com as unidades/serviços realizados;

6.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação pertinente, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Instruções exigíveis;

6.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

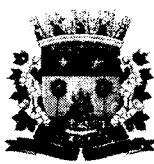
Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Responsável)**  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Licitação)

\_\_\_\_\_ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da Concorrência)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto da Concorrência)

O Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, CNPJ sob o nº 30.039.596/0001-02, situado na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretário(a), Sr(a). Maria Edineila Silveira**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como ÚNICO Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e dos Decretos Municipais nº 22112023/03 e nº 22112023/04, ambos de 22 de novembro de 2023, demais normas legais aplicáveis e suas alterações, em face da classificação da proposta apresentada da Concorrência acima citada, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor beneficiário, de acordo com os termos de sua proposta; e
- Providenciar o termo de contrato de cada obra a iniciar, indicando o local a ser construída a mesma.



## II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital, obrigando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte do Fornecedor Beneficiário, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa é exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Executar os serviços pactuados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no futuro Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- h) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes abaixo:

**10 (Dez) Areninhas padrão – Valor Unitário de R\$ \_\_\_\_\_.**

3.2. O valor devido será pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação de sua proposta, à cada 12 (doze) meses, pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).



3.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso..

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de termo contratual por parte de cada órgão participante do SRP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será executado parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias do recebimento, por parte do Fornecedor Beneficiário, da solicitação formal do Órgão Gerenciador.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s). Uma eventual prorrogação **NÃO RENOVARÁ** o quantitativo registrado.

5.3. O objeto pactuado deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade do Fornecedor Beneficiário, no que couber.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O Órgão Gerenciador terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais e/ou serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as



especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais e serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que o objeto estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

5.7. O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir este termo.

5.8. Sendo constatado fornecimento e/ou execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico no objeto, mesmo após a aceitação pelo responsável, o Fornecedor Beneficiário será convocado para substituir ou complementar o material e/ou serviço no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante do Órgão Gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;





- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos;  
e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Maria Edineila Silveira**  
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.:

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: